



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 319/2015
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

REDAÇÃO FINAL

Determina a inclusão da cultura de horta hidropônica nas escolas e creches públicas do Estado da Paraíba, como Política de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a inclusão da cultura de horta hidropônica nas escolas e creches públicas do Estado da Paraíba, como Política de Educação.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Estado da Agropecuária e da Pesca e da Secretaria de Estado da Educação, promoverá a articulação interinstitucional objetivando o fomento e implementação da cultura de horta hidropônica nas escolas e creches públicas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, de fevereiro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente